

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão,
Ciência e Tecnologia



PROCESSO Nº 19.640/2024

FLS. _____ RUBRICA

CONTRATO Nº 006/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023 – MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.640/2024

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-756, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia a Sr.ª Patricia da Silva Oliveira, portadora da carteira de identidade nº. 101372803 DICRJ e inscrito no CPF sob o nº 029.006.047-88.

CONTRATADA: NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA ME., inscrita no CNPJ (MF) nº 08.759.955/0001-39, localizada na Rua dos Cônegos Bitterncourt, nº. 23, Loja, Centro – Angra dos Reis/RJ, representado pelo Sr. Mauricio Carlos Ribeiro Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 10871380-1 IFP/RJ e CPF (MF) nº 072.333.807-83.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 19.640/2024, e em conformidade a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2024 – Pregão Presencial nº 051/2023 – Município de Angra dos Reis/RJ, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato aquisição de materiais gráficos para atender a demanda das Unidades Escolares, creches e da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 022/2024 – Pregão Presencial nº. 051/2023 – Município de Angra dos Reis/RJ., como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em

Handwritten signature

Handwritten signature

PROCESSO Nº 19.640/2024

FLS. _____ RUBRICA

complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado, conforme quantitativo abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **12(doze) meses** a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O material gráfico para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia deverá ter prazo de garantia de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da entrega dos itens, sendo assim durante o período especificado, a empresa é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados no prazo de até **10 (dez) dias úteis**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 549.402,10 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dois reais e dez centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 309 a 326 do procedimento administrativo nº. 19.640/2024., de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Adesivo com impressão 4X0	M ²	90	R\$ 91,50	R\$ 8.235,00
2	Autorização de abastecimento, numerado e carbonado, medindo 155 x 105 mm	BLOCO	100	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
3	Banner 1,20M X 0,80M	Unid.	200	R\$ 89,00	R\$ 17.800,00
4	Bloco de Nota- Modelo	Unid.	2600	R\$ 9,90	R\$ 25.740,00
5	Cartaz em papel couché brilho 150 g, formato 65 X 45 cm	Unid.	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
6	Certificado	Unid.	20000	R\$ 11,50	R\$ 230.000,00
7	Diário de Classe: Papel duo desing 280 gramas no formato 500 x 320 com impressão 4 x 4 cores com laminação bopp fosca na frente e no verso (não serve	Unid.	615	R\$ 21,50	R\$ 13.222,50

PROCESSO Nº 19.640/2024

FLS. _____ RUBRICA

	verniz total) miolo com 24 páginas no formato 690 x 320 impresso no papel off-set 90 gramas em 1 x 1 cores, acabamento com 3 grampos canoa mais aplicação de fita adesiva com 4 cm de largura na parte de dentro para reforço do grampo e aumento da durabilidade, e picote em 4 páginas. Educação de Jovens e Adultos-MULTI: 140				
8	Diário de Classe: Papel duo desing 280 gramas no formato 500 x 320 com impressão 4 x 4 cores com laminação bopp fosca na frente e no verso (não serve verniz total) miolo com 32 páginas no formato 690 x 320 impresso no papel off-set 90 gramas em 1 x 1 cores, acabamento com 3 grampos canoa mais aplicação de fita adesiva com 4 cm de largura na parte de dentro para reforço do grampo e aumento da durabilidade, e picote em 4 páginas. MULTI: 120 Educação Infantil	Unid.	1200	R\$ 17,90	R\$ 21.480,00
9	Diário de Classe: Papel duo desing 280 gramas no formato 500 x 320 com impressão 4 x 4 cores com laminação bopp fosca na frente e no verso (não serve verniz total) miolo com 36 páginas no formato 690 x 320 impresso no papel off-set 90 gramas em 1 x 1 cores, acabamento com 3 grampos canoa mais aplicação de fita adesiva com 4 cm de largura na parte de dentro para reforço do grampo e aumento da durabilidade, e picote em 4 páginas. Anos Iniciais e Finais-MULTI: 210	Unid.	4400	R\$ 17,30	R\$ 76.120,00
10	Faixa 4,0M x 0,70M	Unid.	150	R\$ 191,00	R\$ 28.650,00
11	Ficha de controle de estoque gramatura 180 g/m ² , medindo 220 x 115 mm. (blocos de 100)	BLOCO	5	R\$ 33,40	R\$ 167,00
12	Fichário arquivo – tipo álbum	Unid.	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
13	Folders no formato 210 x 297 mm.	Unid.	10000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
14	Folders no formato A4	Unid.	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
15	Laminas em papel couché (UNIDADES)	Unid.	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00

[Handwritten signature]

PROCESSO Nº 19.640/2024

FLS. _____ RUBRICA

16	Lâminas em papel couché (Milheiros)	Unid.	2	R\$ 0,40	R\$ 0,80
17	Lona impressa 440 gramas (banner)	M ²	500	R\$ 115,00	R\$ 57.500,00
18	Panfleto no formato 15x21	Unid.	20000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
19	Pasta individual de alunos em papel cartão 180g/m ² , formato 49 x 32 cm	Unid.	9694	R\$ 2,20	R\$ 21.326,80
20	Requisição de Material ao Almoxarifado – tamanho 210 x 297 mm	BLOCO	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
TOTAL				R\$ 549.402,10	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência:

b) Multas:

b.1) 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

b.3) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

b.4) 15 % (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão,
Ciência e Tecnologia



PROCESSO Nº 19.640/2024

FLS. _____ RUBRICA

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 12.361.0008.2.198, FR: 157300 e ND 3.3.90.39.63, PT. 12.365.0008.2.199, FR. 157300 e ND. 3.3.90.39.63, PT. 12.365.0008.2.200, FR. 157300 e ND. 3.3.90.39.63, PT. 12.366.0008.2.196, FR. 157300 e ND. 3.3.90.39.63 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão,
Ciência e Tecnologia



SAQUAREMA
PREFEITURA

PROCESSO Nº 19.640/2024

FLS. _____ RUBRICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 21 de janeiro de 2025.

Patricia da Silva Oliveira

Patricia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
CONTRATANTE

Mauricio Carlos Ribeiro Silva

NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA
Representante: Mauricio Carlos Ribeiro Silva
CONTRATADA

NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA.-ME
08.759.955/0001-39

TESTEMUNHAS:

NOME: *Geovani Caldeira Castro*

CPF: *141.597.877-89*

ASSINATURA *q*

NOME: *Juliana Bannieres da Silva*

CPF: *415.552.627-43*

ASSINATURA *js*